



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 127 - 1 Página

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 193/2019**

**“Reconduz os membros do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico de Bandeira do Sul – MG”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O ART. 2º E ART. 3º DO DECRETO Nº 038, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam reconduzidos os 5 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico de Bandeira do Sul – MG:

**MEMBROS TITULARES**

Luciana Marta Muniz Pereira  
Geranilce Muniz Rezende da Silva  
Roseane da Silva Rosa Melo  
Maria Batista Lopes  
Ivone Negrini da Costa Machado

**MEMBROS SUPLENTES**

Andreolina Aparecida da Silva  
Roberto Teixeira da Silva  
Aparecida Nunes Rodrigues  
Maciel Luiz Franco  
Claudia Bruno Bueno Silva

**Art. 2º** - Fica nomeada como Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico de Bandeira do Sul – MG a servidora Luciana Marta Muniz Pereira, Chefe do Departamento Municipal Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**Art. 3º** - O mandato dos membros reconduzidos será de 2 (dois) anos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 22 de novembro de 2019.

**EDMILSON ALVES FRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL/MG**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede em Belo Horizonte, na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, CNPJ 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **TRE-MG**, neste ato representado pela Senhora Juíza Eleitoral, DR. EDMUNDO JOSÉ LAVINAS JARDIM, da 222ª Zona Eleitoral, Poços de Caldas (MG), de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 132, de 2018, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 26/06/2018, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL**, CNPJ 18.175.794/0001-90, com sede em Bandeira do Sul, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDMILSON ALVES FRANCO, Carteira de Identidade n.º MG-6.922.969, CPF n.º 962.234.216-72, residente e domiciliado a Rua Lázaro Rodrigues, n.º 60, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

**DO OBJETO:** O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL/MG** ao **TER/MG**, em atividades inerentes a realização do cadastramento biométrico.

**DO VALOR:** A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações da Cláusula Segunda - Da Cooperação, do presente Termo.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 15/05/2020.

### SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019  
DISPENSA Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**CONTRATADA:** NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

**OBJETO:** Contratação do serviço de Banco de Preços.

**VALOR:** R\$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.0004.0122.0002.0001.0007 – 33903000, ficha 11.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2019.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

**EDMILSON ALVES FRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO ONTRATO Nº 020/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 021/2018**

**EMPRESA CONTRATADA:** Pavidez Engenharia Ltda.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

**DO OBJETO:** O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será prorrogada por 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 11 de fevereiro de 2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2019.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

**EDMILSON ALVES FRANCO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.

